

AÇÃO RENOVATÓRIA DE ALUGUEL

Senhores usuários:

A presente GRERJ deverá ser preenchida com as informações abaixo.

Atenção: Observar os campos destacados **em vermelho**, que são variáveis.

| TIPO DE RECEITA | COD. DE RECEITA / CONTA | VALOR - R\$ |
|--|-------------------------|---|
| 10 ATOS DOS ESCRIVÃES ATOS DAS SECRETARIAS DO TJ JUIZADOS ESPECIAIS | 24 1102-3 | 36 R\$ 211,77 (*) |
| 11 Atos dos Oficiais de Justiça (**) | 25 1107-2 (**) | 37 R\$ 16,84 (**) |
| 12 | 26 | 38 |
| 13 | 27 | 39 |
| 14 | 28 | 40 |
| 15 SUB-TOTAL | | 41 Preencher - Valor do sub-total |
| 16 CAARJ / IAB (10%) | 29 2001-6 | 42 Preencher - 10% do valor do campo 41 |
| 17 Atos dos Distribuidores - Registro / Baixa | 30 preencher (***) | 43 R\$ 24,03 (***) |
| 18 FETJ | 31 6246-0088009-4 | 44 R\$ 4,80 |
| 19 Taxa Judiciária | 32 2101-4 | 45 inicialmente, 2% do aluguel mensal que o autor oferecer pagar, multiplicado por 24; se a decisão final fixar aluguel superior ao proposto na inicial, será devida a taxa calculada sobre a diferença entre o aluguel proposto e o fixado, relativo a 24 meses , nos termos dos artigos 118 e 125, II do Decreto-Lei Estadual nº 05/1975, não obstante o disposto no artigo 58, III, da Lei Federal nº. 8.245/1991, e conforme decisões do Agravo de Instrumento nº. 2000.002.14303 e dos autos de nº. 127.888/2002 (D.O. de 07/08/2002, fls. 51). (****) |
| 20 FUNPERJ | 33 6898-0000208-9 | 46 5% do campo 41 + 5% dos emolumentos de registro e baixa (R\$ 24,03). FUNPERJ - Lei Complementar Estadual nº 111/2006. |
| 21 FUNDPERJ | 34 6898-0000215-1 | 47 5% do campo 41 + 5% dos emolumentos de registro e baixa (R\$ 24,03). FUNDPERJ - Lei Estadual nº 4.664/2005. |
| 22 | 35 | 48 |
| 23 TOTAL | | 49 preencher - valor total |

Observações:

(*) Recolhimento das custas referentes aos atos dos escrivães, Custas de Procedimento Ordinário, conforme Portaria nº 68/2012, Tabela 02, I, item 1 (R\$ 206,96), mais o valor atinente à distribuição judicial (R\$ 4,81).

(**) R\$ 16,84 é o valor da citação de 1 pessoa por Oficial de Justiça. Deverão ser pagos, ainda, R\$ 12,03 por pessoa que exceder no mesmo endereço ou R\$ 16,84 por pessoa que exceder em endereço diferente.

Caso haja citação pelo correio, deixar o campo 37 em branco e preencher o campo 12 com Atos por via postal, o campo 26 com a conta 1110-6 e o campo 38 com R\$ 9,35' por cada postal.

(***) O campo 30 deve ser preenchido com o número da conta do Distribuidor competente:

- **1669-0012095-2** (feitos cíveis, criminais, etc, da Comarca da Capital);
- **0445-0137200-9** (feitos da Fazenda Pública Estadual e Municipal, da Comarca da Capital);
- **0065-0210279-0** (Comarca de Campos);
- **3071-0024739-1** (Comarca de Niterói);
- **2102-2** (demais Comarcas do Interior).

(****) De acordo com a decisão dos autos de nº 173.410/2003, não há incidência de multas, juros e honorários advocatícios no cálculo da Taxa Judiciária.